

Anexo IV – Requerimento Online

Beneficiário Abono ISS

- Se é beneficiário de abono de família pelo 1º escalão de rendimentos, residente numa das freguesias afetadas pelos incêndios, e não recebeu carta da Segurança Social, deve preencher e enviar este formulário online até 20 de Julho 2018.

Para submeter a sua candidatura deve anexar os seguintes documentos:

Se é beneficiário de abono de família pelo 1º escalão de rendimentos, pago pela Segurança Social (Instituto de Segurança Social)

- Comprovativo de abono no 1º escalão, que obtém na Segurança Social Direta;
- Comprovativo de residência, a solicitar na Junta de Freguesia.

Se é beneficiário de abono de família pelo 1º escalão de rendimentos, pago por uma entidade diferente da Segurança Social (Instituto de Segurança Social)

- Declaração da entidade pagadora do abono;
- Comprovativo de residência, a solicitar na Junta de Freguesia.

- Para iniciar o preenchimento do formulário selecione uma das seguintes opções: *
- a) É beneficiário de abono de família pelo 1º escalão de rendimentos, pago pela Segurança Social (Instituto de Segurança Social)
- b) Recebe abono de família pelo 1º escalão de rendimentos, pago por uma entidade diferente da Segurança Social (Instituto de Segurança Social)
- Se é beneficiário de abono de família pelo 1º escalão de rendimentos, pago pela Segurança Social: *

Upload

Comprovativo de abono no 1º escalão, que obtém na Segurança Social Direta | Comprovativo de residência, a solicitar na Junta de Freguesia

As candidaturas apenas são consideradas elegíveis desde que: contenham todos os documentos exigidos e sejam enviadas até 20/07/2018.

Beneficiários Abono por outras entidades

- Se é beneficiário de abono de família pelo 1º escalão de rendimentos, residente numa das freguesias afetadas pelos incêndios, e não recebeu carta da Segurança Social, deve preencher e enviar este formulário online até 20 de Julho 2018.

Para submeter a sua candidatura deve anexar os seguintes documentos:

Se é beneficiário de abono de família pelo 1º escalão de rendimentos, pago pela Segurança Social (Instituto de Segurança Social)

- Comprovativo de abono no 1º escalão, que obtém na Segurança Social Direta;
- Comprovativo de residência, a solicitar na Junta de Freguesia.

Se é beneficiário de abono de família pelo 1º escalão de rendimentos, pago por uma entidade diferente da Segurança Social (Instituto de Segurança Social)

- Declaração da entidade pagadora do abono;
- Comprovativo de residência, a solicitar na Junta de Freguesia.

- Para iniciar o preenchimento do formulário seleccione uma das seguintes opções: *

a) É beneficiário de abono de família pelo 1º escalão de rendimentos, pago pela Segurança Social (Instituto de Segurança Social)

b) Recebe abono de família pelo 1º escalão de rendimentos, pago por uma entidade diferente da Segurança Social (Instituto de Segurança Social)

- Se recebe abono de família pelo 1º escalão de rendimentos, pago por uma entidade diferente da Segurança Social: *

Upload

Declaração da entidade pagadora do abono | Comprovativo de residência, a solicitar na Junta de Freguesia

As candidaturas apenas são consideradas elegíveis desde que: contenham todos os documentos exigidos e sejam enviadas até 20/07/2018.